



CONGRESSO NACIONAL

MPV 340

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
6/02/2006

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 340, de 29 de dezembro de 2006

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☒ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO
EMENDA SUBSTITUTIVA

O art. 1º, II da MP nº 340, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º.....

.....

II – O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado para os anos-calendários de 2008 a 2010 reajustando a tabela progressiva mensal do ano-calendário mensal de 2007 no percentual de 9% .”

JUSTIFICATIVA

A elevada carga tributária a que o contribuinte está submetido, sobretudo a classe média, a um alta carga de tributária.

Nesse sentido é de suma importância reajustar a tabela, de modo a corrigir o seu valor.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

